

LEI Nº 1910/2024

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS COM PROPOSTAS APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, oriundos de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto sobre a renda do ano de 2023, conforme Edital de Chamamento Público Para Termo De Fomento Nº 001/2024, para as entidades não governamentais, com as propostas aprovadas pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - O valor originário a ser repassado será de R\$ 19.482,89 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), mais juros e correção.

**Parágrafo único.** Os valores a serem repassados as Entidades serão da seguinte forma:

**I – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE IPORÃ - PR**, CNPJ nº 77.870.129/0001-85, valor de R\$ 9.741,45 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), mais juros e correção.

**II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ - APAE**, CNPJ nº 77.871.135/0001-57, valor de R\$ 9.741,44 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mais juros e correção.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO LUIZ BORGES:49301977915  
1977915

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ BORGES:49301977915  
Dados: 2024.07.09 14:58:09 -03'00'

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3063 Páginas 143 Ano: XIII

Data: 10/07/2024

da Rua Moysés Mendes Sanches: numa extensão de 132,00 metros. SUDOESTE: Confronta-se com a Área Industrial "T-I": numa extensão de 13,00 metros e NOROESTE: Confronta-se com as Quadras nºs 03 e 05 e prolongamento da Rua Moysés Mendes Sanches: numa extensão de 132,00 metros. Total da área de 1.716,00m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. Ficam autorizados os herdeiros e sucessores do homenageado em edificar placas indicativas, constando o nome do homenageado nas normas previstas em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 026/2024, DE 17/05/2024, DE INICIATIVA DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, COM O APOIO DOS VEREADORES JULIO CEZAR CADORIN, MARCOS GILBERTO DE ABREU, ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, ADÃO ALVES PIMENTEL, MARCOS RODRIGO DOMINGUES, LEONARDO FLORES DOS SANTOS E ALAN KELVIN BORTOLOTTI.

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:F64B7F96

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1910/2024**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS COM PROPOSTAS APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, oriundos de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto sobre a renda do ano de 2023, conforme Edital de Chamamento Público Para Termo De Fomento Nº 001/2024, para as entidades não governamentais, com as propostas aprovadas pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O valor originário a ser repassado será de R\$ 19.482,89 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), mais juros e correção.

**Parágrafo único.** Os valores a serem repassados as Entidades serão da seguinte forma:

**I - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE IPORÃ - PR.** CNPJ nº 77.870.129/0001-85, valor de R\$ 9.741,45 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), mais juros e correção.

**II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ - APAE.** CNPJ nº 77.871.135/0001-57, valor de R\$ 9.741,44 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mais juros e correção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:9817BB1E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 006/2024-PMI**  
**PROCESSO: 054/2024-PMI**

OBJETO: Execução de serviço de prestação de serviços técnicos especializados na área tributária, com capacitação e treinamento do corpo técnico, análise de contingências e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal, incluindo revisão administrativa de contribuição previdenciária patronal do Regime Geral de Previdência, revisão fiscal e treinamento para suporte

A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que as empresas que apresentaram propostas no Objeto do Processo Licitatório nº 054/2024, Concorrência 006/2024, não obedeceram os critérios exigidos em Edital referente a documentação.

Iporã-PR, 09 de Julho de 2024

**GABRIEL FERNANDO GAZOLA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:3901F479

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/20-24**

**CONTRATANTE:** Município de IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, inscrito no CGC/MF nº 5.738.484/0001-70; neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SÉRGIO LUIZ BORGES, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.391.951-9 e do CPF/MF nº 493.019.779-15, e

**CONTRATADA:** LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de reforma de praça Clark, Distrito de vila Nilza, no município de Iporã-PR, contendo: calçadas e paisagismo, com execução dos serviços de: instalações preliminares e administração da obra: instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final de obra e demais itens e especificações constantes no projeto.

**VALOR:** R\$ 227.300,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de Julho de 2024.

**FORO:** Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 09 de Julho de 2024.

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:A4AC6DB3